



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

**EDITAL Nº 10/2016, DE 8 DE JUNHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS 2015
PS-PVO 2015 - 2ª ETAPA**

A Pró-Reitora de Ensino da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, na Resolução nº 11/2013 de 25 de outubro de 2013 e na Resolução nº 07, de 24 de julho de 2015, do Conselho Universitário da Univasf, torna público que estarão abertas as inscrições para a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas (PS-PVO 2015) da UNIVASF, destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos seus cursos de graduação presenciais, cujo ingresso se dará de acordo com o quadro de vagas disposto no ANEXO IV, conforme normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A segunda etapa do PS-PVO 2015, será coordenada pela Comissão Gestora do PS-PVO 2015, instituída pela Portaria nº 17 de 08 de outubro de 2015, da Pró-Reitoria de Ensino da UNIVASF, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos neste Edital, bem como ao cronograma disposto no seu ANEXO I.

2. DAS MODALIDADES

2.1. As vagas disponíveis para a segunda etapa do PS-PVO 2015 serão disponibilizadas para as seguintes modalidades:

2.1.1. **Transferência Externa** – destinada a estudante que ingressou **por vestibular ou SISU** em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, de outra IES, que pretenda transferência para um curso da UNIVASF da mesma modalidade e área de conhecimento, ou áreas afins, definidas pelo colegiado do curso pretendido, ou ainda no mesmo curso, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, **no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 60% (sessenta por cento)** da carga horária plena do curso de origem, e que possua **vínculo ativo** no semestre em que concorre às vagas do PS-PVO da Univasf.

2.1.1.1. Para fins de interpretação do disposto no item 2.1.1, compreende-se como vínculo ativo a matrícula em disciplinas ou outros componentes curriculares, bem como o trancamento de semestre no período letivo correspondente à abertura das inscrições neste processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

2.1.1.2. Fica impedido de participar da seleção do PS-PVO 2015, exclusivamente na modalidade Transferência Externa, o candidato que já tenha sido beneficiado em processo de transferência em sua IES atual.

2.1.2. **Reintegração** – estudante desligado de um curso de graduação da UNIVASF há no máximo 3 (três) anos, antes de concluir qualquer de suas habilitações, e que pretenda reintegração ao mesmo curso.

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas da modalidade Reintegração os alunos cujo vínculo com a instituição tiver sido cancelado por motivos disciplinares ou que estejam impossibilitados de integralizar o currículo dentro do prazo máximo previsto no Projeto Pedagógico do seu Curso.

2.1.3. **Diplomado** – **estudante diplomado anteriormente em curso de graduação, autorizado ou reconhecido pelo MEC, ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, que deseje obter outra habilitação no mesmo curso, ou que deseje ingressar em outro curso de graduação na Univasf de área afim a do seu curso de origem.** (Alterado pelo Edital nº 12/2016 da Proen, de 17 de junho de 2016, divulgado no DOU de nº 116, de 20/06/2016, seção 3, página 39)

2.1.4. **Reingresso para complementação de estudos** – destinada a estudante graduado pela Univasf há, no máximo dois anos, e que deseje obter, através da complementação de estudos, a licenciatura respectiva, se já possuir o bacharelado, ou vice-versa.

2.1.5. **Profissional do magistério da Educação Básica** - destinada aos profissionais que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

1) profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação dos municípios nos quais a Univasf possui campus ou polo de Educação à Distância; ou

2) profissional que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever na segunda etapa do PS-PVO 2015 o candidato deverá respeitar o cronograma constante no ANEXO I e realizar sua inscrição por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da Univasf, acessando o link: <http://www.ps.univasf.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

- 3.2.** No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF**, conforme a relação constante no ANEXO II. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do candidato no PS-PVO 2015.
- 3.3.** Cópias dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PS-PVO 2015. Para fins de matrícula e dispensa de disciplinas do candidato classificado, todos os documentos deverão ser originais e cópias legíveis para autenticação, incluindo o histórico escolar e os programas das disciplinas.
- 3.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento.
- 3.5.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- 3.6.** A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.** No ato da inscrição, para concorrer ao PS-PVO, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria e por um único curso/habilitação.
- 3.8.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 3.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.10. Da taxa de Inscrição

- 3.10.1. Será cobrada uma taxa de inscrição de **R\$ 80,00** (oitenta reais) para todas as modalidades da segunda etapa do PS-PVO 2015, que deverá ser paga através da Guia de Recolhimento da União (GRU), junto a qualquer agência do Banco do Brasil.
- 3.10.2. A GRU deverá ser emitida no endereço eletrônico do Tesouro Nacional: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, sendo OBRIGATÓRIO o preenchimento dos campos em branco, com as seguintes informações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

- I. Unidade Gestora (UG): **154421**
- II. Gestão: **26230 – Fund. Universidade Federal do Vale do São Francisco**
- III. Código do Recolhimento: **28.900-0 - Taxa de Inscrição em Vestibular**
- IV. Número de Referência: **10070014**
- V. Competência (mm/aaaa): **XX/2016**
- VI. Vencimento (dd/mm/aaaa): **colocar o último dia previsto no calendário de inscrição, conforme a modalidade do candidato.**
- VII. CNPJ ou CPF do contribuinte: **CPF do Candidato**
- VIII. Nome do Contribuinte / Recolhedor: **Nome do Candidato**
- IX. Valor Principal (R\$): **80,00**
- X. Valor Total (R\$): **80,00**

3.10.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

3.11. Confirmação da inscrição:

3.11.1. O julgamento das inscrições para o PS-PVO 2015 será feito pela Comissão Gestora e divulgado no endereço eletrônico <http://ingressodiscente.univasf.edu.br> e no prédio da Reitoria, na sala da Proen/Univasf. Caso a inscrição seja INDEFERIDA, o candidato terá acesso aos motivos, cabendo recurso fundamentado contra o indeferimento, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no ANEXO I deste Edital.

3.12. Da isenção da taxa de inscrição:

3.12.1. Conforme a Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao comprovar cumulativamente que:

- I. Tem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- II. Cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.12.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante preenchimento do requerimento constante no ANEXO V, juntamente com os documentos comprobatórios referentes aos itens I e II citados no item 3.12.1. Todos os documentos devem ser enviados via sistema eletrônico (PS), no link: <http://www.ps.univasf.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

4. DAS VAGAS

- 4.1. O total de vagas oferecidas na segunda etapa do PS-PVO 2015, distribuídas por curso e modalidade de ingresso, está disposto no quadro constante no ANEXO IV deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Estará habilitado a concorrer na segunda etapa do PS-PVO 2015 o candidato que comprovar o atendimento aos pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme item 2 deste edital.
- 5.2. A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.
- 5.3. No que se refere especificamente à Modalidade Transferência Externa, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem é o mesmo da Univasf, ou que pertence à área afim ao curso pretendido na Univasf, conforme estabelecido no ANEXO III.
- 5.4. No que se refere especificamente à Modalidade Diplomado, os candidatos deverão comprovar que não são egressos do mesmo curso da Univasf, e que pertencem à área afim ao curso pretendido na Univasf, conforme estabelecido no ANEXO III.
- 5.5. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no cronograma do ANEXO I.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições à Comissão Gestora do PS-PVO, em até **2 (dois)** dias úteis após a publicação do mesmo.
- 7.2. A Comissão Gestora terá o prazo de até **3 (três)** dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://www.ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopsvo@univasf.edu.br

7.4. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, vaga a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

7.5. Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado pelo candidato.

7.6. Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. TRANSFERÊNCIA EXTERNA: os candidatos da modalidade **Transferência externa** serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Argumento de Classificação} = (MG \times 0,4) + (NC \times 0,6)$$

ONDE:

MG = índice de rendimento acadêmico (média geral) considerando o cômputo de todos os semestres cursados pelo candidato na instituição de origem, conforme os critérios de cálculo estabelecido pela IES.

NC = Nota da carga horária, que corresponde à: $\left(\frac{CC}{CT}\right) \times 10$

CC = Carga horária cursada no curso de origem

CT = Carga horária total do curso de origem

8.1.1 Caso o histórico escolar não explicita a Média Geral do candidato, cabe ao mesmo encaminhar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem, informando, o valor correspondente à Média Geral.

8.1.2 A não apresentação de documento oficial da instituição de origem contendo a média geral, no ato da inscrição, acarretará na eliminação sumária do candidato desse processo seletivo.

8.1.3 A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo da média geral, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

8.1.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

8.2. REINTEGRAÇÃO E REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS: os candidatos das modalidades Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (“*ranking*”) utilizado internamente na UNIVASF, calculado pelo Sistema de Informação e Gestão Acadêmica no último semestre cursado antes do desligamento (para modalidade Reintegração) ou no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf (para modalidade Reingresso para Complementação de Estudos).

8.3. DIPLOMADO: os candidatos da modalidade DIPLOMADO serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, que será a Média Geral obtida após conclusão da primeira graduação, ou outro indicador similar constante no histórico escolar.

8.3.1. Caso o histórico escolar não explicita a Média Geral do candidato, cabe ao mesmo encaminhar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem, informando, o valor correspondente à Média Geral.

8.3.2. A não apresentação da média geral do candidato, no ato da inscrição, por algum documento oficial da instituição de origem, acarretará na sumária eliminação do candidato no processo seletivo.

8.3.3. A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo da média geral, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.

8.3.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

8.4. PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: os candidatos da modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Não possuir curso de graduação;
- b. Maior tempo de atuação como profissional do Magistério da Educação Básica = 1,0 ponto para cada ano de atuação;
- c. Maior tempo de atuação em disciplina diferente de sua área de formação (para os candidatos que já possuem algum curso de graduação) = 1,0 ponto para cada ano de atuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

Parágrafo único. Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

8.5. Para modalidades constantes nos itens 8.1 a 8.3, os argumentos serão normalizados para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00(dez) com duas casas decimais.

8.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.6.1.Caso haja empate na modalidade 8.1 serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Pertencer a curso de origem igual ao curso pretendido na Univasf; b) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) registrado no histórico escolar do curso de origem; c) Maior percentual de Carga Horária integralizada do currículo do curso de origem.

8.6.2.Em caso de empate na modalidade Reintegração, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) registrado no histórico escolar do curso de origem; b) Maior percentual de Carga horária integralizada do currículo do curso de origem.

8.6.3.Em caso de empate na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior tempo de conclusão de curso na Univasf; b) Possua maior idade.

8.6.4.Em caso de empate na modalidade Diplomado, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior tempo de conclusão de curso; b) Possua maior idade.

8.6.5.Em caso de empate na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica, será dada preferência, nesta ordem ao candidato que: a) Não possua curso de Licenciatura Plena, b) Possua maior tempo de experiência docente comprovada, c) Resida na mesma cidade em que funciona o curso pretendido, d) Possua maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

- I. No ato da inscrição, não apresentar toda a documentação exigida para cada modalidade, conforme Anexo II.
- II. Tiver a sua inscrição INDEFERIDA pela Comissão Gestora do PS-PVO, conforme critérios contidos nesse Edital:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

- III. Exclusivamente na modalidade transferência externa, não consiga demonstrar que possui matrícula ativa em disciplinas ou trancamento no período em que se inscreveu para concorrer às vagas do PS-PVO da Univasf.
- IV. Nas modalidades TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINTEGRAÇÃO e DIPLOMADO apresentar média geral inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na UNIVASF, ou em outra IES, comprovadas em histórico escolar.
- V. Nas modalidades TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINTEGRAÇÃO e REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, mesmo habilitado no PS-PVO 2015, não apresente possibilidade de conclusão do curso pretendido dentro do prazo máximo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso, considerando o número de semestres já cursados na instituição de origem, adicionado ao número mínimo de semestres que o candidato necessitaria cursar para a conclusão do curso no âmbito da UNIVASF, computado conforme o inciso III do Art. 16 da Resolução nº 11/2013 do Conselho Universitário - CONUNI, de 23/10/2013.
- VI. Não comparecer ao ato de matrícula presencial e não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no Edital de matrícula, a ser divulgado após o resultado final da Segunda Etapa do PS-PVO 2015.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 10.1. No caso de surgimento de vagas em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula no prazo fixado para cada categoria, poderá haver nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação de matrícula prevista no calendário acadêmico, ou atingido o limite de três semanas de aula, previsto para ingresso do candidato.
- 10.2. A nova chamada será realizada primeiramente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.
- 10.3. Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme o item 10.2, uma nova chamada obedecerá, nesta ordem, a seguinte prioridade entre as categorias: Reingresso para complementação de estudos, Profissionais da Educação Básica, Transferência Externa, Reintegração e Diplomado.

11. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 11.1. Os candidatos CLASSIFICADOS efetuarão sua matrícula presencial dentro do prazo estabelecido em Edital de matrícula específico, a ser divulgado no endereço eletrônico <http://ingressodiscente.univasf.edu.br>, após a divulgação do resultado final da SEGUNDA ETAPA do PS-PVO 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

- 11.2. Para os candidatos da modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, a matrícula só será concluída após a devida comunicação oficial interinstitucional, garantindo o cumprimento do disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
- 11.3. A matrícula em disciplinas deverá ser realizada pelo próprio candidato no Sistema de Gestão Acadêmico da Univasf (SIG@), conforme calendário acadêmico 2016 da Univasf.
- 11.4. A não realização da matrícula em disciplina ocasionará a abertura de processo de desligamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os candidatos classificados no PS-PVO 2015 ficarão sujeitos às mesmas regras dos alunos veteranos da UNIVASF com situação de **NÃO BLOCADO**, para fins de disputa de vagas em disciplinas no Sistema de Gestão da Univasf, não sendo garantida a sua vaga nas disciplinas pleiteadas por ocasião da matrícula.
- 12.2. O candidato deverá tomar ciência das demais normas relativas ao Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf (PS-PVO) na página eletrônica da SRCA: <http://ingressodiscente.univasf.edu.br>.
- 12.3. Todas as vagas disponíveis neste edital terão ingresso no segundo período letivo do ano de 2016, conforme o Calendário Acadêmico da Univasf.
- 12.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional de todas as normas contidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos que o subsidiaram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo, por meio da publicação de Editais, atos ou comunicados oficiais da Univasf.
- 12.6. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições da segunda etapa do PS-PVO 2015.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PS-PVO 2015.

Monica Aparecida Tome Pereira
Pró-reitora da Univasf

**Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 109, de 09/06/2016, seção 3,
páginas 42-43.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

ANEXO I: CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PS-PVO 2015 (SEGUNDA ETAPA)

Data	Evento	Local
09/06/2016	Publicação do edital para a segunda etapa do PS-PVO 2015	Endereço eletrônico http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
13 a 16/06/2016	Período para solicitação de isenção de pagamento da inscrição	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
15/06 a 08/07/2016	Período de inscrições para todas as modalidades	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
21/06/2016	Resultado do julgamento da solicitação de isenção	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
10/08/2016	Resultado do julgamento das inscrições	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
11 e 12/08/2016	Apresentação de recursos contra o indeferimento das inscrições	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
18/08/2016	Resultado dos recursos referente ao julgamento das inscrições	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
18/08/2016	Divulgação do resultado parcial para todas as modalidades	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
Até 22/08/2016	Recebimento de recursos contra o resultado parcial	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
25/08/2016	Resultado do julgamento dos recursos	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
25/08/2016	Resultado final para todas as modalidades	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
25/08/2016	Divulgação do Edital de Matrícula	Endereço eletrônico http://ingressodiscente.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
29 e 30/08/2016	Matrícula presencial	Bloco de Salas de Aula, no Campus Petrolina Centro, localizada na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, (Ao lado do Parque Josefa Coelho).
A ser divulgada no edital de matrícula	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos aprovados	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do campus do curso do aprovado.
Conforme calendário Acadêmico 2016	Matrícula em disciplinas através do Sistema Acadêmico (SIGA)	https://www.siga.univasf.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

Modalidade	Documentos
Transferência Externa	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Histórico Escolar Oficial do Curso de Graduação de Origem, constando a média geral, ou declaração atualizada e oficial da Instituição constando esta informação;• Declaração de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no Histórico Escolar);• Declaração de Regularidade com o ENADE, emitido pela instituição de origem;• Declaração atualizada de vínculo com a instituição de origem;• Declaração de carga horária cursada e a que falta cursar para concluir o curso de origem, emitida pela IES de origem;• Documentos pessoais - RG e CPF;• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (Obrigatório no ato da matrícula);• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Reintegração	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Documentos pessoais - RG, CPF;• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (Obrigatório no ato da matrícula);• Uma fotografia colorida 3x4 recente.• Declaração da situação acadêmica no curso da UNIVASF (emitida pela SRCA) que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente calculado pelo SIG@ no último semestre cursado antes do desligamento.
Reingresso para complementação de estudos	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Diploma do Curso anteriormente concluído na Univasf, ou cópia da ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título;• Histórico Escolar Oficial do Curso de Graduação anteriormente concluído na Univasf;• Declaração emitida pela SRCA que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf.• Documentos pessoais - RG e CPF;• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (Obrigatório no ato da matrícula);• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Diplomado	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Diploma do curso de origem, ou cópia da ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título;• Histórico Escolar Oficial do Curso de Graduação de Origem;• Declaração oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar;• Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso Diploma);• Documentos pessoais - RG e CPF;• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (Obrigatório no ato da matrícula);• Uma fotografia colorida 3x4 recente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

<p>Profissional do Magistério da Educação Básica</p>	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas;• Autodeclaração informando se o candidato declarou possuir ou não curso de graduação;• Diploma do curso anteriormente concluído, para os professores que já possuem graduação em área diferente daquela na qual ministram aulas na rede pública;• Documentos pessoais - RG e CPF;• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (Obrigatório no ato da matrícula);• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
---	--

(Alterado pelo Edital nº 12/2016 da Proen, de 17 de junho de 2016, divulgado no DOU de nº 116, de 20/06/2016, seção 3, página 39)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

ANEXO III: CURSOS DE ÁREAS AFINS AOS CURSOS DA UNIVASF, COMO REFERÊNCIA PARA HABILITAÇÃO NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADO.

CURSO PRETENDIDO NA UNIVASF	CURSOS DE OUTRAS IES APTOS A CONCORREREM NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA	CURSOS DE OUTRAS IES APTOS A CONCORREREM NA MODALIDADE DIPLOMADO
ADMINISTRAÇÃO	Administração, Contabilidade, Economia, Comércio Exterior, Secretariado ou Sociologia	Cursos da Área de Ciências Sociais Aplicadas
ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	Qualquer curso de Graduação	Qualquer curso de Graduação
ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	Qualquer curso de Graduação	Qualquer curso de Graduação
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Cursos das áreas de Ciências Agrárias, Meio Ambiente ou Saúde.	Cursos das áreas de Ciências Agrárias, Meio Ambiente ou Saúde
CIÊNCIAS DA NATUREZA SBF	Qualquer curso de Licenciatura	Qualquer curso de Graduação
CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN	Qualquer curso de Graduação	Qualquer curso de Graduação
CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	Qualquer curso da área de Ciências Humanas	Qualquer curso de Graduação
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	Licenciatura em Educação Física	Qualquer curso de Graduação
ENFERMAGEM	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde , Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Enfermagem, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Saúde Pública e Zootecnia.	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde , Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Enfermagem, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Saúde Pública e Zootecnia.
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Administração, ou cursos da área de Ciências Exatas ou da área das Engenharias	Administração, ou cursos da área de Ciências Exatas ou da área das Engenharias
ENGENHARIA ELÉTRICA	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

ENGENHARIA MECÂNICA	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias	Cursos de Engenharia ou cursos de bacharelado ou licenciatura em Química, Física ou Matemática, Computação (Ciência da Computação, Sistemas e Licenciatura), ou qualquer curso superior de tecnologia da área de Controle e Processos Industriais, conforme lista contida no Catalogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC
FARMÁCIA	Cursos da área de Saúde	Cursos da área de Saúde
MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO	Medicina	-
MEDICINA – CAMPUS PETROLINA	Medicina	-
MEDICINA VETERINÁRIA	Cursos das áreas de Ciências da Saúde ou de Ciências Agrárias	Qualquer curso de Graduação
PSICOLOGIA	Cursos das áreas de Saúde, Ciências Humanas ou de Ciências Sociais	Cursos das áreas de Saúde, Ciências Humanas ou de Ciências Sociais
ZOOTECNIA	Zootecnia	Qualquer curso de Graduação

(Alterado pelo Edital nº 12/2016 da Proen, de 17 de junho de 2016, divulgado no DOU de nº 116, de 20/06/2016, seção 3, página 39)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

ANEXO IV: Quadro de vagas da segunda etapa do PS-PVO 2015

CURSO	Transferência externa	Reingresso para continuidade de estudos	Diplomado	Reintegração	Magistério da Educação Básica	Total de vagas ociosas
Administração	12	-	20	6	-	38
Arqueologia e Preservação Patrimonial	9	-	6	5	-	20
Artes Visuais (Licenciatura)	3	-	3	3	6	15
Ciências Biológicas	3	-	6	20	-	29
Ciências da Natureza SBF	19	-	19	19	65	122
Ciências da Natureza SRN	4	-	10	4	13	31
Ciências Sociais (Licenciatura)	2	5	-	4	10	21
Educação Física (Licenciatura)	1	3	-	-	5	9
Enfermagem	5	-	4	4	-	13
Engenharia Agrícola e Ambiental	14	-	13	13	-	40
Engenharia Agrônômica	15	-	9	15	-	39
Engenharia de Computação	5	-	5	10	-	20
Engenharia de Produção	7	-	10	7	-	24
Engenharia Elétrica	6	-	7	7	-	20
Engenharia Mecânica	3	-	1	1	-	5
Farmácia	10	-	5	-	-	15
Medicina – Campus Petrolina	1	-	-	-	-	1
Medicina – Campus Paulo Afonso	1	-	-	-	-	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

Medicina Veterinária	6	-	6	8	-	20
Psicologia	15	-	5	5	-	25
Zootecnia	14	-	13	13	-	40
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS						548



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

ANEXO V: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Gestora do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – PS-PVO 2015 da UNIVASF:

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, data de emissão _____, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, nome da mãe _____, residente e domiciliado a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, venho requerer isenção da taxa de inscrição, com base na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – Segunda Etapa, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, objeto do Edital nº 10/2016.

Adicionalmente, declaro que convivo na mesma residência com nº de pessoas _____ e que a soma da renda de todos os membros é R\$ _____, em que dividindo a soma pela quantidade de pessoas achamos a renda per capita de R\$ _____, sendo os dados especificados no complemento deste requerimento. (Ver próxima página que deve ser preenchida e digitalizada juntamente com a declaração).

Especifico que, se for solicitado, poderei entregar os documentos que comprovam as informações expressas neste requerimento ou em seu complemento.

Tenho ciência de que conforme legislação pertinente, o candidato poderá requerer isenção total ao comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, em razão de ser membro de família de baixa renda.

Declaro estar ciente de que os dados que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, no caso de informações falsas, estarei sujeito às sanções previstas em Lei.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6752 / 6762, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: comissaopspvo@univasf.edu.br

COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome	RG / Órgão Expedidor	CPF	Idade	Estado Civil	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda

Estado Civil = Solteiro(a), Casado(a), Divorciado(a), Viúvo(a), União Estável, Separação de União Estável, Separação de Corpos

Parentesco = Avô(ó), Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Esposo(a), Filho(a), Enteado(a), Tio(a), Sobrinho(a)

Escolaridade = Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior

Ocupação = Empregado, Desempregado, Bico, Autônomo, Estudante, Nunca Trabalhou

Renda = Rendimentos (salários, gratificações, adicionais, recebimento de aluguel, revenda), sendo excluídos férias, décimos, adiantamentos, auxílios e programas de distribuição de renda dos governos.